



TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para elaborar projetos, fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de Reforma das coberturas metálicas da sede da Câmara Municipal de Arcos.

1.2. A Câmara de Arcos procederá com contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar a reforma e remodelação das coberturas metálicas do seu prédio sede, e a presente contratação se refere a serviços de assessoria para a execução deste projeto, desde a elaboração do Termo de Referência até a fiscalização da futura contratada para a prestação do serviço de reforma.

1.3. Os serviços ora contratados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços a serem efetuadas na sede da Câmara de Arcos, conforme descrito no Cronograma físico financeiro, Memoriais Descritivos e seus Anexos, plantas gráficas e demais documentos referentes aos projetos executivos de reforma.

1.4. Os serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento para o recebimento dos serviços deverão exigir da futura Empresa contratada o uso de técnicas, aparelhos, equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos bem como a aplicação quanto as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e ainda toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço.

1.5. Os métodos de aferição deverão constar de acordo com a Metrologia Legal que estão relacionadas às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, unidades de medida, instrumentos e métodos de medição, que são desenvolvidas por organismos competentes garantindo assim a adequada transparência e confiança em dados imparciais para a fiel execução dos referidos serviços.

1.6. Os interessados poderão realizar visita técnica no local, visando dirimir dúvidas, esclarecimentos, bem como avaliar as características e complexidade do serviço a ser executado. As vistorias poderão ser agendadas pelo telefone 37 3351-3422, ou pelo e-mail contabilidade@camaraarcos.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, de 12h00m às 17h00m.



2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de profissional para prestar serviços técnicos de engenharia civil para elaboração, assessoria e fiscalização de obra de reforma e remodelação das coberturas metálicas do prédio sede da Câmara Municipal de Arcos/MG, compreendo vistoria e acompanhamento de correções das pendências do contrato a ser celebrado por esta Casa, mais elaboração do relatório de recebimento definitivo da obra.

3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras, Especificações, Terminologias;

3.2. Deverão ser consideradas também: Lei Federal 14.133 de 2021; Lei Complementar nº 123/06 e alterações; Lei Federal 12.844/2013 de 19.07.2013 e alterações;

3.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Equipe Técnica com a indicação da equipe de profissionais, contendo, no mínimo:

- a) 01 (um) engenheiro civil;

3.4 – A declaração relativa ao item 3.3 deverá indicar qual dos profissionais relacionados, de nível superior, será o responsável técnico pelo serviço de fiscalização, com a função de coordenar a equipe técnica e assumir a direção, programação e o controle do serviço.

3.5 - Comprovar a vinculação do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) no documento relativo ao item 3.3 com a licitante, por meio das seguintes hipóteses:

a) No caso de o profissional responsável técnico ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso de o profissional responsável técnico ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

- c) No caso de o profissional responsável técnico ser profissional



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

3.6 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU e acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de sua (s) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART(s)), emitido (s) pelo CREA, ou de sua (s) RRT (s), emitido (s) pelo CAU, no (s) qual (is) comprove (m) a execução, por parte deste, de serviço (s) de fiscalização de obra/reforma.

3.7 - Caso a licitante, no documento referente ao item 3.3 (declaração de constituição de infraestrutura e equipe), venha a indicar mais de 1 (um) responsável técnico entre aqueles relacionados, poderá apresentar o atestado em nome de qualquer um deles.

3.8 – Deverá ser apresentada a Certidão de registro e Quitação da licitante e do (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s) na declaração de constituição de infraestrutura e equipe técnica (3.3) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada.

3.9 – O profissional responsável técnico indicado no documento relativo ao item 3.4, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante na licitação, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos requisitos estabelecidos no item 3.6, bem como aos requisitos de habilitação estabelecidos nos itens 3.5 e 3.8.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

4.1.1. A Contratada para a Fiscalização dos serviços terá, por todos os meios, o acesso aos serviços de reformas em execução;

4.1.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Contratada no exercício da Fiscalização dos serviços serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante perante a Contratada para execução dos serviços de reforma.

4.1.3 A Contratada para a Fiscalização dos serviços deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA ou RRT/CAU.
- proceder ao acompanhamento diário do serviço, fazendo cumprir



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

todas as disposições e especificações constantes nos Memoriais descritivos e demais documentos pertinentes:

- fornecer toda a assessoria técnica a Câmara, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- cumprir a carga horária diária requerida pela Câmara, conforme as atividades a serem desenvolvidas e comprovadas mediante assinatura em livro próprio;
- atender, de forma incontinenti, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, as chamadas da Câmara, no intuito de se fazer presente no local do serviço ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Câmara;
- informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento do serviço;
- manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto executivo, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
- analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;
- promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;

- verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo;

- solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal do serviço ou cuja presença no local dos serviços e seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

- emitir e assinar, juntamente com a Câmara, os termos de recebimento provisório e definitivo do serviço.

4.1.4. A comunicação entre a Contratada para a Fiscalização do serviço e a Construtora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

4.1.5. Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente devesse coincidir com o término de cada mês, deverá a Contratada para a Fiscalização do serviço analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Construtora e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como a Planilha mencionados deverão seguir o padrão proposto pelo Cronograma Físico Financeiro de contrato e encaminhados para a Contratante anexados a fatura mensal da Construtora.

4.1.6. Exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente a execução do serviço, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização do serviço antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão apresentar pelo menos os seguintes elementos em sua proposta comercial:

- p.1) Todos os dados de contato da empresa;
- p.2) Elaboração do Projeto em Estrutura Metálica para reforma da cobertura atualmente existente;
- p.3) Elaboração de Projetos para realocação das condensadoras de ar, do Sistema de Energia Fotovoltaica, e recomposição do forro em gesso;



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- p.4) Elaboração dos Projetos de Drenagem Pluvial;
- p.5) Planilha de formação de preços com todas as taxas, benefícios, despesas indiretas, etc, já inclusos;
- p.6) Cronograma Físico-Financeiro;
- p.7) Demais informações pertinentes.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para execução do objeto será de 300 (trezentas) horas, a contar da data de assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses.

6.2. A ordem de execução do serviço deverá ser emitida em data contemporânea à data de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços de reforma, tendo em vista a finalidade da presente contratação.

6.3. O prazo de execução admite prorrogação, caso haja alteração no prazo de execução dos serviços, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE REFORMA

7.1. A Contratante receberá os serviços mediante a emissão de relatório técnico pela contratada para executar a fiscalização da execução dos serviços de reforma, obedecendo os prazos previstos naquele Processo Administrativo.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a aferição da carga horária desempenhada mediante controle de frequência, o pagamento dos serviços será efetuado mensalmente por meio de transferência bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação, declarando a aceitabilidade dos serviços, procedimento este a cargo do fiscal do contrato designado pela Contratante;

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Câmara de Arcos obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;
- b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;
- d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de todos os serviços;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de fiscalização, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;
- d) assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;
- f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;
- g) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

h) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários, mantendo durante toda a execução desta contratação compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

i) Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

j) providenciar, após solicitação da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

k) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações técnicas, normas e legislação;

m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

n) Fiscalizar a verificação e comparação de todos os elementos dos projetos fornecidos para execução do serviço, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização do contrato, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas e regulamentos;

o) Fiscalizar a adequação de todos os elementos do projeto, em razão de possíveis alterações do projeto original;

p) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos

q) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores.

Arcos, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência da Câmara Municipal de Arcos, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Coordenador e Responsável Técnico – Engenheiro, CREA nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto.

Declaro, ainda, que o local onde serão projetados os serviços objeto deste certame foi vistoriado, e que oferece condições para execução dos serviços, estando de acordo com o termo referência, não havendo qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Arcos.

Arcos, _____ de _____ de 2024.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES

FONTE: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_640

SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_AM_202407_NaoDesonerado REF.: jul/24

Acesso em 15/08/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORISTA	300	130,38	R\$ 39.114,00